## LEI N.º 1.019/98

**Súmula: "Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.010/97."**

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.010/97, de 22-12-97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expropriar e doar, à firma BOM DEMAIS – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias – Km 03, s/nº, nesta cidade de Ivaiporã, uma área de terras com até 3.922,00m$^2$ (três mil novecentos e vinte e dois metros quadrados), a ser destacada do Lote nº 40-G, situado na Gleba Pindaúva, Secção "C", 1ª Parte, município de Ivaiporã, a qual se destinará à implantação de uma indústria de beneficiamento de milho, um secador de cereais e uma moega."

Art. 2º - Ficam inalterados e mantidos os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º e os demais artigos da Lei nº 1.010/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (12-5-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal